

LEI Nº 16.164/96

EMENTA: Transforma, cria e extingue cargos comissionados no Gabinete do Prefeito, nas Secretarias Municipais e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo I desta Lei, o Quadro de Cargos Comissionados fixado no Anexo I da Lei nº 15.738, de 29 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 15.781, de 20 de agosto de 1993 e pela Lei nº 16.128, de 18 de dezembro de 1995, no que se refere ao quantitativo e classificação dos cargos comissionados da Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM.

Art. 2º - São criados na Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- a) 03 (três) cargos de Assessor Técnico Especial, símbolo DDR;
- b) 06 (seis) cargos de Diretor de Departamento, símbolo DDP.
- c) 06 (03 (três) cargos de Diretor de Diretoria, símbolo DDR;
- d) seis) cargos de Assessor Técnico, símbolo DDP.
- e) 02 (dois) cargos de Chefe de Serviços, símbolo CS;

Art. 3º - Ficam extintos 7 (sete) cargos em comissão, símbolo DDI, do Quadro de Cargos Comissionados da SEPLAM.

Art. 4º - Será concedida às Secretárias Executivas a gratificação de atividade prevista no artigo 3º da Lei nº 16.127, de 18 de dezembro de 1995.

Art. 5º - Ficam extintos, no Quadro de Cargos Comissionados, estrutura orgânica da

Secretaria de Políticas Sociais, os seguintes cargos: 01 (um) Diretor de Centro Social Urbano, símbolo "DDP", 01(um) cargo de Coordenador Técnico, símbolo "DDI", e 01(um) cargo de Chefe de Seção Administrativa, símbolo "CSEC".

Art. 6º - Ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados, 6(seis) cargos de Chefe de Serviço, símbolo "CS", na estrutura orgânica da Secretaria de Políticas Sociais.

Art. 7º - Fica modificada, conforme discriminação constante do Anexo II desta Lei, a estrutura organizacional da Secretaria de Políticas Sociais prevista na Lei nº 15.738, de 29 de dezembro de 1992, alterada pela Lei nº 15.781, de 20 de agosto de 1993.

Art. 8º - Fica transformada, no Quadro de Cargos Comissionados, o Cargo de Assessor Técnico, símbolo "DDP", em Assessor Especial "DS2", na estrutura orgânica do Gabinete do Prefeito.

Art. 9º - O Art. 1º da Lei nº 16.054, de 18 de julho de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º - Aos servidores da Administração Direta lotados na Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental do Município assim como aos servidores da Administração Indireta à disposição da mesma Secretaria, que exerçam efetivamente atividades de busca e apreensão, poderá ser concedida uma gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação paga aos cargos comissionados símbolo CTOR, a qual deverá ser reajustada sempre e na mesma proporção em que forem reajustados os vencimentos dos servidores da Administração Direta do Município".

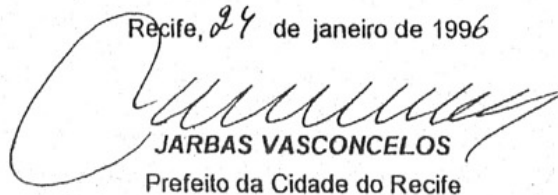
Art.10º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 60 dias a contar da sua publicação.

Art.11º- Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes da execução deste Lei correrão à conta da dotações orçamentárias próprias do Município.

Art.12º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13º- Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de janeiro de 1996


JARBAS VASCONCELOS
Prefeito da Cidade do Recife

(REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS
SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

ANEXO I

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Orgão	DS	DS1	DS2	DDR	DDP	DDI	CS	CESEC	CTOR	TOTAL
06	01	01	04	09	31	27	27	2	13	115

ANEXO II
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

Orgão	DS	DS1	DS2	DDR	DDP	DDI	CS	CESEC	CTOR	TOTAL
10	01	01	01	00	09	16	09	04	02	43

Projeto de Lei nº 15/96, de autoria do Poder Executivo.